

Juiz nega domiciliar e chama advogados de “oportunistas”

Ante pedido de reconsideração de prisão preventiva motivado pelo fato de o preso pertencer ao grupo de risco para contaminação por coronavírus, um juiz de Minas Gerais acusou os defensores de agirem com "oportunismo exacerbado", pois estariam a todo custo buscando "promover a liberdade de detentos em absoluta contradição ao comando científico".

Gláucio Dettmar/Ag.CNJ



Magistrado de Minas Gerais ainda sugeriu que advogado é "oportunista"

O trecho consta de decisão do juiz Gustavo Moreira, da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Frutal (MG), que negou que um cardiopata tenha sua prisão preventiva convertida em domiciliar. A decisão é desta quarta-feira (25/3). O réu responde pelo crime de associação para o tráfico, previsto no artigo 35 da Lei 11.343/06. A pena é de três a dez anos de reclusão e multa.

O pedido da defesa se baseou na [Portaria Conjunta 19/20](#), assinada pelo governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), e pelo presidente do TJ-MG, desembargador Nelson Missias.

Segundo a portaria, "aos indivíduos privados de liberdade que se enquadram no perfil do grupo de risco, assim definidos pelo Ministério da Saúde, a exemplo os diabéticos, cardiopatas, maiores de sessenta anos, pós operado, portadores de HIV, tuberculose, insuficiência renal, recomenda-se a reavaliação da prisão para eventual medida alternativa à prisão".

A defesa lembrou ainda a [Recomendação 62](#), do Conselho Nacional de Justiça, que solicita que tribunais e magistrados adotem medidas preventivas para conter o avanço da Covid-19.

A decisão, no entanto, subverte recomendação da OMS, pois, nas palavras do magistrado, esta "recomenda que todos, reitero, todos estejam sob condição de restrição de liberdade, como forma de se evitar a propagação do vírus". Inclusive os presos que integram grupo de risco, na argumentação do juiz, devem permanecer presos.

O magistrado argumenta, ainda, que como a domiciliar seria temporária, o detento poderia sair, contrair

a doença, e passar aos demais presos quando voltasse à penitenciária. Como não há casos registrados de coronavírus em Frutal, diz, a decisão tem como objetivo zelar pela segurança dos demais detentos.

Outros casos

Além desse caso concreto, o magistrado usou exatamente a mesma argumentação para negar penas alternativas em outras duas ações. Nelas, os réus respondiam a crimes mais graves: estupro de vulnerável e tentativa de homicídio.

As três decisões foram proferidas respectivamente nos dias 23, 24 e 25 de março. Em todas, além de subverter a recomendação da OMS, o magistrado sugeriu que os advogados estavam sendo oportunistas, valendo-se de excertos idênticos:

"Repercute-se ao oportunismo exacerbado aqueles que, contrariando a recomendação de saúde buscam, a todo custo, promover a liberdade de detentos em absoluta contradição ao comando científico", diz.

As defesas foram feitas pelos advogados **Ricardo Alexandre Moura Abrão, Renato de Oliveira Furtado e Ricardo Gomes Silva**. O último assistiu ao acusado de associação para o tráfico.

À **ConJur**, Renato, que defende o réu acusado de tentativa de homicídio, afirmou lamentar "demais a decisão, que se mostrou até teratológica, pois vai contra a recomendação do CNJ e a portaria do próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais".

Sobre o suposto oportunismo, disse que "depois de 32 anos de profissão é muito triste ver a advocacia ser tratada sob o signo da humilhação, ainda mais levando em consideração o momento que enfrentamos".

Recomendação pelo mundo

A recomendação do CNJ, que busca diminuir a disseminação do coronavírus nas prisões, [está sendo difundida](#) pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e [pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos](#) (CIDH).

Além disso, os órgãos de saúde no mundo todo estão se posicionando cada vez mais favoravelmente ao desencarceramento de pessoas que fazem parte do grupo de risco.

O próprio escritório europeu da Organização Mundial da Saúde recomendou a diminuição dos ingressos no sistema prisional e afirmou que os presos são as pessoas mais vulneráveis ao coronavírus.

A **ConJur** já noticiou [outra decisão](#), sobre outro assunto, em que um advogado também foi chamado de oportunista.

0110679-37.2016.8.13.0271

0271.19.001952-8

0271.19.004605-9

Date Created

27/03/2020